



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2215/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2019.

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Devair Araújo da Fonseca, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de Substitutivo.

De acordo com a justificativa do autor o homenageado nasceu na cidade de Franca-SP, aos 01 de fevereiro de 1968. cursou Filosofia no Instituto Agostiniano de Filosofia, em Franca e Teologia no Centro de Estudos da arquidiocese de Ribeirão Preto - SP, afilhado à Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção-SP..Foi Ordenado Sacerdote na paróquia São Sebastião, em Franca. Concluiu Mestrado em Teologia Dogmática na Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma no ano de 2002. Desde o ano de 2011 é Coordenador Diocesano de Pastoral, Assessor Eclesiástico da Escola de Teologia São João Batista, da Escola Diaconal Santo Efrém, da Escola "Hallel"; do Boletim Diocesano, foi Vigário Forâneo da Forania "Santa Gianna".

Atualmente é Pároco da paróquia São José, em Orlandia, na diocese de Franca. Na docência, foi professor no Centro de Estudos da arquidiocese de Ribeirão Preto, no Instituto de Filosofia e Teologia Nossa Senhora do Carmo, da diocese de Jaboticabal, e no Instituto de Teologia João XXIII, da diocese de Franca. Exerceu também os cargos de Presidente e Secretário da Organização dos Seminários e Institutos do Brasil no Estado de São Paulo (OSIB Sul 1).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de suas atribuições, entendeu que o projeto deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal, sendo, portanto, favorável o parecer ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 13/11/2019.

Ver. Alessandro Guedes

Ver. Atílio Francisco

Ver. Isac Felix

Ver. Paulo Frange

Ver. Soninha Francine

Ver. Rodrigo Goulart

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/11/2019, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.